Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 93/2011

Súmula:- Para fins de endereçamento postal, fica criado o **BAIRRO JARDIM DIAMANTINA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Para fins de endereçamento postal complementar fica definido como **BAIRRO JARDIM DIAMANTINA** a área compreendida entre o cruzamento da Avenida Central do Paraná, com a Avenida Brasil, seguindo a direita pela Avenida Central do Paraná, até encontrar a Rua Paranaguá seguindo pela esquerda por essa, até encontrar a Rua Catanduva, desta seguindo pela esquerda até encontrar a Rua Carlos Cavalcanti, desta seguindo a direita até o seu cruzamento projetado com a Avenida Brasil e deste ponto seguindo pela esquerda até o ponto inicial.

Art. 2º - A Comunidade, amigos do Bairro, comerciantes e as associações constituídas promoverão a divulgação do nome **BAIRRO DO JARDIM DIAMANTINA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal